



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação-Geral de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em
Cultura e Economia Criativa
MinC/SEC/DTRAC/CGFQ

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CULTURA**

Nome da autoridade competente: Cláudia Sousa Leitão- Secretária de Economia Criativa - SEC

Número do CPF: ***.712.353-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Políticas Para Trabalhadores da Cultura e da Economia Criativa da Secretaria de Economia Criativa

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU- Publicado em: 2 de julho de 2025, edição nº 122, Seção 2, página:1 - Portarias de 1º DE JULHO DE 2025- Portaria nº797

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:340030- Secretaria da Economia Criativa -SEC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:340030- Secretaria da Economia Criativa - SEC

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA

UNIDADE/NOME DA UG: Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural- MinC

CÓDIGO UG: 340030

GESTÃO: 00001

CÓDIGO DE UO:42902

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26429 - Instituto Federal de Goiás

Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Número do CPF: ***.477.881-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Administração (PROAD) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, D.O.U SEÇÃO ATOS DO PODER EXECUTIVO, PÁG. 1, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153 - IF - Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158153 - IF - Goiás.

3. OBJETO

Fomentar a economia criativa e fortalecer empreendimentos culturais nos territórios do IFG por meio do Escritório da Escult Escola de Formação Solano Trindade - visando a ações de formação, assessoria técnica e produção colaborativa, com base na política formativa institucional e nos cursos do eixo de Produção Cultura e Design.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Novembro de 2025

Fim: dezembro de 2027

6. VALOR DO TED:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

42101.20ZF.0052.0000 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Cláudia Sousa Leitão

Secretária de Economia Criativa-SEC

Ministério da Cultura

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Sousa Leitão, Secretária de Economia Criativa**, em 24/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538706** e o código CRC **9975E0C4**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

Coordenação-Geral de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura e Economia Criativa

MinC/SEC/DTRAC/CGFQ

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: **Cláudia Sousa Leitão**-Secretária de Economia Criativa-SEC

Número do CPF: *****.712.353-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária de Economia Criativa-SEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU- Publicado em: 2 de julho de 2025, edição nº 122, Seção 2, página:1 - Portarias de 1º DE JULHO DE 2025- Portaria nº797

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria da Economia Criativa SEC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:420030

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA

UNIDADE/NOME DA UG: Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural- MinC

CÓDIGO UG: 420030

GESTÃO: 00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26429 - Instituto Federal de Goiás

Nome da autoridade competente: **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**

Número do CPF: *****.477.881-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Administração.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, D.O.U SEÇÃO ATOS DO PODER EXECUTIVO, PÁG. 1, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153 - IF - Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158153 - IF - Goiás

3. OBJETO:

Fomentar a economia criativa e fortalecer empreendimentos culturais nos territórios do IFG por meio do Escritório da Escult Escola de Formação Solano Trindade - visando a ações de formação, assessoria técnica e produção colaborativa, com base na política formativa institucional e nos cursos do eixo de Produção Cultura e Design.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Realizar a pré-incubação de 35 empreendimentos culturais nos territórios de atuação do IFG

- **Ação 1.1** - Composição da equipe de trabalho para mobilização agentes e cole vos culturais locais por meio de ações de articulação territorial, redes de cultura e economia solidária.
- **Ação 1.2** - Realizar mapeamento cultural e socioeconômico dos agentes e coletivos regionais.
- **Ação 1.3** - Promover oficinas e encontros de sensibilização sobre economia criativa, cultura e empreendedorismo social.
- **Ação 1.4** - Ofertar quatro cursos de curta duração (40h), em parceria com a Escola de Formação Solano Trindade, nas seguintes temáticas:
 - Construção de Portfólio Cultural, registro e documentação
 - Elaboração de Projetos Culturais e estudo de editais
 - Captação de Recursos na cultura e Prestação de Contas
 - Comunicação e Marketing Digital na Cultura
- **Ação 1.5** - Realizar um Festival de Cultura para apresentação pública dos empreendimentos pré-incubados de maneira a fortalecer a identidade dos coletivos.
- Pagamento de bolsa de ajuda de custo para apresentação pública dos empreendimentos pré-incubados.
- Contratar serviços, equipamentos, materiais necessários para realização do Festival
- Pagamento de cachê de artista para apresentação cultural

Meta 2 - Executar o processo de incubação de 10 empreendimentos culturais, em parceria com a Escola de Formação Solano Trindade, com acompanhamento técnico-pedagógico contínuo

- **Ação 2.1** - Aquisição de materiais de consumo e seleção de bolsistas para apoio técnico para atuar junto aos cole vos na elaboração de planos de negócio cultural, estratégias de sustentabilidade e identidade visual.
- **Ação 2.2** - Selecionar e acompanhar os coletivos que ingressarão no processo de incubação formal da CRIAR Incubadora.
- **Ação 2.3** - Apoiar a formalização dos empreendimentos como EES (Empreendimentos Econômicos Solidários), Pontos de Cultura ou empresas culturais.
- **Ação 2.4** - Oferecer assessoria para acesso a editais, mecanismos de financiamento e articulações institucionais.

Meta 3 - Consolidar os empreendimentos culturais incubados e promover sua inserção em redes culturais e produtivas.

- **Ação 3.1** - Aquisição de materiais de consumo e seleção de bolsistas para orientar a produção de catálogo digital e impresso dos empreendimentos incubados, com foco na diversidade de linguagens, territórios e protagonismos.
- **Ação 3.2** - Auxiliar na inserção dos empreendimentos culturais em eventos institucionais e redes de comercialização cultural.

Meta 4 - Promover a articulação entre ensino, extensão e cultura por meio da atuação da Incubadora CRIAR e da Escola de Formação Solano Trindade.

- **Ação 4.1** - Inserir os empreendimentos e agentes incubados nas ações pedagógicas, extensionistas e eventos institucionais do IFG.
- **Ação 4.2** - Estimular parcerias com cursos técnicos, superiores e de Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco na transversalidade entre cultura, educação e economia solidária.
- **Ação 4.3** - Integrar a incubadora aos programas institucionais ESCULT – Escola de Cultura e Cidadania e Agentes Territoriais de Cultura.
- **Ação 4.4** - Promover a valorização da diversidade cultural e dos saberes tradicionais nos territórios, por meio de estratégias formativas, comunicacionais e colaborativas.

Meta 5 - Contratação Fundação de Apoio

- **Ação 5.1** - Contratação da Fundação de Apoio para gestão orçamentária e administrativa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente proposta visa operacionalizar, no âmbito do Instituto Federal de Goiás (IFG), as ações previstas na emenda parlamentar destinada à Escola de Formação Solano Trindade, com o propósito de fortalecer a economia criativa e o desenvolvimento cultural por meio da incubação de empreendimentos culturais. Assim, esta parceria entre o Instituto Federal de Goiás (IFG) e o Ministério da

Cultura fundamenta-se na necessidade

estratégica de fortalecer as políticas públicas voltadas à economia criativa, com ênfase no desenvolvimento territorial sustentável, na inclusão socioprodutiva e na formação cidadã.

No contexto de incubação, destaca-se a atuação da Incubadora CRIAR, iniciativa institucional do IFG voltada à incubação de empreendimentos de base social e tecnológica, com presença estruturada em diversos campus da instituição. Com a celebração deste TED, a CRIAR propõe-se a ampliar seu escopo de atuação para abarcar também a dimensão cultural, consolidando-se como incubadora de base social, tecnológica e cultural, alinhada à política formativa do IFG e às diretrizes do Ministério da Cultura.

Incubadora CRIAR é um polo de inovação vinculado à Pró-reitoria de Extensão e tem o caráter de orientar, acompanhar e prestar apoio logístico, estrutural e de pesquisa e extensão às ações que envolvem o Instituto Federal de Goiás, não há portanto, nenhuma mudança no atendimento do Plano de Trabalho mudança da realização do objeto junto a Escola de Formação Solano Trindade.

Para garantir a execução institucional e técnica das atividades, as ações serão desenvolvidas por meio da CRIAR Incubadora, estrutura do IFG voltada à incubação de empreendimentos de base social, tecnológica e cultural. O CRIAR atua como instrumento de integração entre ensino, extensão e inovação, possuindo experiência consolidada na formação empreendedora, no acompanhamento de empreendimentos e na promoção de redes colaborativas em diversos campi do Instituto.

Em parceria com a Escola de Formação Solano Trindade, será possível potencializar a formação artística, técnica e cultural, alinhando o processo de incubação à política formativa da Escola e às diretrizes da Diretoria de Políticas para os trabalhadores da Cultura e da Economia Criativa.

Portanto nesta articulação tem a intenção de aproximação dos setores técnicos do campo da cultura na formação para o mundo do trabalho da cultura, no suporte às atividades culturais e da economia criativa. Ou seja, neste sentido podendo contribuir na articulação e criação de escritórios de aceleração de instituições e empreendimentos culturais, formando profissionais para atuarem na orientação jurídica, contábil, de captação de recursos e de gestão de instituições e empreendimentos culturais.

A incubação de empreendimentos culturais é uma estratégia consolidada para a redução das desigualdades sociais, do desemprego e da informalidade, promovendo o fortalecimento de redes culturais e a valorização dos saberes territoriais. Ao incentivar o desenvolvimento de competências empreendedoras e criativas, as incubadoras culturais contribuem para a autonomia dos sujeitos e a consolidação de modelos inovadores e sustentáveis de produção, tanto no campo da inovação tecnológica quanto no universo simbólico, comunitário e identitário.

Como ressalta Freire (2002), a educação emancipadora é aquela que permite ao indivíduo refletir criticamente sobre sua realidade e, a partir disso, atuar para sua transformação — um princípio fundante da proposta formativa da CRIAR. Nessa mesma direção, Dornelas (2002) destaca que o processo de incubação envolve a oferta estruturada de apoio técnico, gerencial e de infraestrutura a empreendimentos em fase inicial, favorecendo sua consolidação e sustentabilidade. Quando adaptada ao campo cultural, essa lógica torna-se especialmente potente ao lidar com territórios marcados por desigualdades, invisibilidades e potências criativas.

A Incubadora CRIAR se orienta por um modelo participativo e interdisciplinar, integrando ações de ensino, pesquisa e extensão, com articulação direta aos cursos do eixo Produção Cultural e Design do IFG. Sua metodologia incorpora formação crítica, assessoria multidisciplinar e estímulo à autogestão, promovendo o empreendedorismo de base comunitária e a inovação sociocultural.

A incubação cultural, neste modelo, oferece consultoria e assessoria técnica, capacitações e mentorias, infraestrutura e acesso a redes de cooperação. Atua diretamente no fortalecimento de iniciativas em áreas como artes visuais, produção musical, audiovisual, design, comunicação, patrimônio cultural, economia de saberes tradicionais e outras expressões culturais locais.

Segundo a UNCTAD (2010), a economia criativa é um dos setores que mais cresce globalmente, promovendo sinergias entre cultura, tecnologia, juventude e inovação. No Brasil, o Ministério da Cultura tem reforçado o papel das incubadoras e polos culturais como instrumentos de desenvolvimento local, especialmente por meio de políticas como a Política Nacional de Cultura Viva, que reconhece os Pontos e Pontões de Cultura como protagonistas dos processos culturais em territórios periféricos e tradicionais (MinC, 2023).

Internamente, a proposta se articula com programas em desenvolvimento no IFG, como o Programa de Agentes Territoriais de Cultura que visa promover formação e ação sociocultural em nível local e Δ

Agências Territoriais de Cultura, que visa promover formação e ações socioculturais em nível local, e a Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural (ESCULT), desenvolvida pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, representada pela Diretoria de Políticas para os Trabalhadores da Cultura (DTRAC) em parceria com o Instituto Federal de Goiás, foi criada em 2024 como parte do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional, que visa ampliar os processos formativos de setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais. Em acordo com o Plano Nacional de Cultura, oferta Cursos Livres, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos de Pós-Graduação.

Para garantir a execução institucional e técnica das atividades, as ações serão desenvolvidas por meio da CRIAR Incubadora, estrutura do IFG voltada à incubação de empreendimentos de base social, tecnológica e cultural. A CRIAR atua como instrumento de integração entre ensino, extensão e inovação, possuindo experiência consolidada na formação empreendedora, no acompanhamento de empreendimentos e na promoção de redes colaborativas em diversos campi.

Em parceria com a Escola de Formação Solano Trindade, será possível potencializar a formação artística, técnica e cultural, alinhando o processo de incubação à política formativa da Escola e às diretrizes da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura. Essa articulação permitirá a oferta de cursos, oficinas, mentorias e assessorias especializadas, voltadas à sustentabilidade e à visibilidade de coletivos e agentes culturais dos territórios de atuação do IFG.

Assim, a emenda proposta se fundamenta na complementaridade de papéis entre a Escola de Formação Solano Trindade, como eixo formativo e mobilizador da rede cultural, e a CRIAR Incubadora, como estrutura institucional responsável pela execução técnica e pela incubação dos empreendimentos sociais, tecnológicos e culturais do IFG. Potencializando ações formativas para o Mundo do Trabalho em Cultura e Economia Criativa, em consonância com as Metas 15, 16, 17, 18 e 19 do Plano Nacional de Cultura (PNC - Lei nº 12.343/2010). A iniciativa contribui para a consolidação de políticas públicas de cultura e inovação social, promovendo autonomia produtiva, inclusão sociocultural e fortalecimento das redes culturais locais. Dessa forma, a presente proposta representa não apenas a execução de um projeto pontual, mas a consolidação de uma política pública de incubação cultural institucionalizada, voltada à criação de ambientes formativos e colaborativos capazes de impulsionar a economia criativa nos territórios de atuação do IFG. Trata-se de uma ação que visa integrar cultura, educação, inovação e cidadania, reconhecendo a potência transformadora da cultura na construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Referências Bibliográficas

DORNELAS, José C. A. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

IFG - Instituto Federal de Goiás. Política Formativa do IFG. 2022.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Política Nacional de Cultura Viva. Brasília: MinC, 2023.

PRADO, André. Incubadoras culturais: conceito, gestão e metodologia. São Paulo: SENAC, 2012.

UNCTAD. Creative Economy Report 2010. Geneva: United Nations, 2010.

ZOUAIN, Deborah Moraes; TORRES, Cleusa Maria Andrade. Incubadoras de empresas: inovação e gestão do conhecimento. São Paulo: Saraiva, 2005.

Observação: Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas operacionais.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início 11/2025	Fim 04/2026
Meta 1 Meta 1 - Realizar a pré incubação de 35 empreendimentos culturais nos territórios de atuação do IFG	Ação 1.1 - Ação 1.1 - Composição da equipe de trabalho: Coordenação Geral.	Bolsa	16	1.500,00	24.000,00	11/2025	04/2026
	Etapa 2- Ação 1.1 - Composição da equipe de trabalho: Apoio Administrativo.	Bolsa	16	1.000,00	16.000,00	11/2025	04/2026
	Etapa 3- Ação 1.4 -Ação 1.4 - Ofertar quatro cursos de curta duração (40h)	horas	160	100,00	16.000,00	11/2025	04/2026
	Ação 1.5 Ação 1.5 - Pagamento de bolsa de ajuda de custo para apresentação pública dos empreendimentos pré-incubados.	Bolsa	35	1.000,00	35.000,00	11/2025	05/2026
	Ação 1.5 - Contratar serviços necessários para realização do Festival	Serviço	1	18.091,00	18.091,00	11/2025	05/2026
PRODUTOS	Realizar a pré-incubação de 35 empreendimentos culturais nos territórios de atuação do IFG e selecionar 10 propostas para etapa de incubação.						
Meta 2 - Executar o processo de incubação de 10 empreendimentos culturais com	Ação 2.2. - Aquisição de materiais de consumo (kit de desenvolvimento criativo)	Kit de desenvolvimento criativo	10	500,00	5.000,00	06/2026	04/2027
	Ação 2.2. - Designar bolsas para apoio						

acompanhamento técnico pedagógico contínuo	técnico para atuar junto aos coletivos na elaboração de planos de negócio cultural, estratégias de sustentabilidade e identidade visual.	Bolsa	45	1.000,00	45.000,00	06/2026	04/2027
PRODUTOS	Elaborar planos de desenvolvimento individualizados para os 10 empreendimentos selecionados, contemplando gestão, inovação, sustentabilidade e estratégias de mercado.						
Meta 3 - Consolidar os empreendimentos culturais incubados e promover sua inserção em redes culturais e produtivas.	Ação 3.1. - Aquisição de materiais de consumo (Kit de Produção e difusão criativa)	Kit	10	700,00	7.000,00	05/2027	12/2027
	Ação 3.1 - Contratar bolsistas para orientar a produção catálogo digital e impresso dos empreendimentos incubados, com foco na diversidade de linguagens, territórios e protagonismos.	18	18	1.000,00	18.000,00	05/2027	10/2027
PRODUTOS	Consolidar empreendimentos culturais com planos de desenvolvimento validados, portfólio estruturado e participação ativa em redes culturais e produtivas locais.						
Meta 4 - Contratação Fundação de Apoio	Contratação de Fundação de Apoio para gestão orçamentária e administrativa	Serviço	01	15.909,00	15.909,00	nov/2025	dez/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2025	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	R\$ 184.091,00
33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DAO- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO TED.	Sim	R\$ 15.909,00

12. PROPOSIÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Cláudia Sousa Leitão
Secretária de Economia Criativa-SEC



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Sousa Leitão, Secretária de Economia Criativa**, em 24/11/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538656** e o código CRC **A2CCE3C7**.